

TERMO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - DESPACHO PROCESSO N° 11/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a aquisição de material e serviço para manutenção do poço da comunidade da Linha Taboao interior do municipio, conforme itens as seguir:

	1	Mao de obra ret. E int.bomba	1.500,00 Total	1.500,00 22.821,00
	Km	Deslocamento	5,50	2.475,00
30	und	Luva galvanizada 11/4	31,00	930,00
30	br	Tubo galvanizado 11//4" x 2,65	300,00	9000,00
1	und	Bomba subm. 4,5 cv 32 est.380v vambro	8.916,00	8.916,00
QUANT	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

O processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1º Setor contábil, com base nos orçamentos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;
- **2º** Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;
- **3º Assessoria jurídica,** com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;
- a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- b) Número: 004/2025;
- **c) Objeto:** Aquisição de material e serviço para manutenção do poço da comunidade da Linha Taboao interior do municipio,
- **d)** Valor total da contratação: R\$ 22.821,00 (vinte e dois mil oitossentos vinte um reias)
- e) Prazo/período: prazo de entrega ate10 dias;
- f) Fornecedores: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
- **g) Embasamento:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com a realização da publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14133.

Tupanci do Sul/RS 31 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUIS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despensas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIIÇOS URBANOS

UNIDADE: 1024 ampliação de redes de agua

ELEMENTO: 449051000000

Tupanci do Sul/RS 31 de janeiro de 2025.

Joao Albino Daros Contador



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04/2025

h) LARISSA DEFACI MUNARI, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da aquisiçao direta da empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA – 24.475.164/0001-33, com o objetivo para Aquisição de material e serviço para manutenção do poço da comunidade da Linha Taboao interior do municipio, pelo valor total de R\$ 22.821,00 (vinte e dois mil oitossentos vinte um reias) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a "Aquisição de material e serviço para manutenção do poço da comunidade da Linha Taboao interior do municipio", para atender a demanda do Municipio, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Considerando que foi realizada a publicação para obter proposta adicional de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14133.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Sendo assim, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica empresa **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA** – 24.475.164/0001-33

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Tupanci do Sul/RS 31 de janeiro de 2025

Membros da Comissão de Licitação

LARISSA DEFACI MUNARI AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO № 004/2025

1.	Trata-se	de	processo	de	contratação	direta	por	dispensa,	nos
termos do art.	75, inciso II, da	a Le	i nº 14.13	3/20	021.				

A contratação pretendida está embasada na devida motivação da Secretaria de Administração.

O presente feito devidamente instruído com a documentação pertinente.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do art. 75, inciso II. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Tupanci do Sul**

II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O Municipio procedeu na realização da publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14133.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tupanci do Sul/RS 31 de janeiro de 2025.

MAKELLY ZOTTI Assessora Jurídica OAB/RS 104884



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS;
- Os trâmites necessários para contratação dos serviços.

Registre-se e Publique-se.

Tupanci do Sul/RS 31 de janeiro de 2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO para conhecimento a realização de Dispensa de Licitação, nº 002/2025, objetivando a "aquisiçao de material escolar, pelo valor de R\$ 3.225,00 (tres mil duzentos e vinte cinco reais) com a empresa **POLETTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA** - 96.703.624/0001-44, de acordo com qas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Tupanci do Sul/RS, 31 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUIS FAVRETTO, PREFEITO MUNICIPAL.